

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77394/2020

Aos **15** dias do mês de **dezembro** do ano de **2020** (dois mil e vinte), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020**, homologado em **02/12/2020** pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 286 a 293 do Processo Administrativo 77394/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E IMPORTADORA EIRELI**, situada na Av. Engenheiro Caetano Alvares, nº 5677, Imirim, São Paulo/SP, CEP 02413-100, inscrita no CNPJ 67.435.099/0001-25, representada neste ato por seu Sócio Sr. **Márcio Conceição Ferraz de Almeida**, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.756.038-42, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 02** e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SELOS MECÂNICOS, ROLAMENTOS, CONEXÕES GALVANIZADAS, TAMPAS DEFLETORAS, VENTONHAS PARA MOTORES, ACOPLAMENTOS GR E ELEMENTOS ELÁSTICOS PARA ACOPLAMENTOS GR.**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 324.254,56** (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784,

de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **30 (trinta) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 / 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do

contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em

questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2020.

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital por CARLOS FERNANDES
DE MELO NETO:66182883553
Dados: 2020.12.18 10:48:45 -03'00'

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
MARCIO CONCEICAO FERRAZ DE ALMEIDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E IMPORTADORA EIRELI
MÁRCIO CONCEIÇÃO FERRAZ DE ALMEIDA
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 02 Rolamentos: elementos giratórios e internamente lubrificados que são utilizados para que o eixo possa girar, com o mínimo de atrito possível.				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02.01	NU 322 C3	6	1.801,00	10.806,00
02.02	NU 309 C3	13	230,00	2.990,00
02.03	NU 308 C3	8	179,00	1.432,00
02.04	NU 307 C3	10	150,00	1.500,00
02.05	NU 305 ECP	10	99,00	990,00
02.06	NU 213 KC3	30	280,00	8.400,00
02.07	NU 211 KC3	40	160,00	6.400,00
02.08	NU 210 KC3	50	180,00	9.000,00
02.09	NU 209 KC3	35	130,00	4.550,00
02.10	NU 206 KC3	10	90,00	900,00
02.11	7409 BMP-UA	6	550,00	3.300,00
02.12	7318 BMP	15	1.200,00	18.000,00
02.13	7315 BG	80	440,00	35.200,00
02.14	7314 BECB	8	420,00	3.360,00
02.15	7311 BEAP	10	394,00	3.940,00
02.16	7309 BW	40	300,00	12.000,00
02.17	7308 BGA	10	290,00	2.900,00
02.18	7307 BG	25	134,00	3.350,00
02.19	6316 ZZ	16	333,00	5.328,00
02.20	6411 C3	8	320,00	2.560,00
02.21	6322 C3	15	1.080,00	16.200,00
02.22	6021 C3	10	380,00	3.800,00
02.23	6411 ZZC3	5	390,00	1.950,00
02.24	6319 ZZC3	26	900,00	23.400,00
02.25	6315 ZZC3	19	250,00	4.750,00
02.26	6314 ZZC3	70	180,00	12.600,00
02.27	6312 ZZC3	45	88,00	3.960,00
02.28	6311 ZZC3	30	100,00	3.000,00
02.29	6310 ZZC3	75	80,00	6.000,00
02.30	6309 ZZC3	70	60,00	4.200,00
02.31	6307 ZZC3	40	35,00	1.400,00
02.32	6306 ZZC3	100	23,00	2.300,00
02.33	6305 ZZC3	20	17,00	340,00
02.34	6304 ZZC3	30	12,00	360,00
02.35	6302 ZZC3	30	9,10	273,00
02.36	6212 ZZC3	60	71,00	4.260,00
02.37	6211 ZZC3	60	55,00	3.300,00
02.38	6210 ZZC3	40	32,00	1.280,00
02.39	6209 ZZC3	50	31,00	1.550,00
02.40	6208 ZZC3	30	29,00	870,00
02.41	6207 ZZC3	100	27,00	2.700,00
02.42	6206 ZZC3	100	17,00	1.700,00

02.43	6205	ZZC3	100	13,00	1.300,00
02.44	6204	ZZC3	50	10,00	500,00
02.45	6203	ZZC3	150	9,00	1.350,00
02.46	6202	ZZC3	70	8,00	560,00
02.47	6201	ZZC3	200	7,00	1.400,00
02.48	6016	ZZC3	8	160,00	1.280,00
02.49	3306	ZZC3	15	240,00	3.600,00
02.50	6313	ZNRC3	12	160,00	1.920,00
02.51	6314	ZNR	26	240,01	6.240,26
02.52	6209	ZNR	20	35,00	700,00
02.53	6206	ZNR	10	16,00	160,00
02.54	6309	ZNR	20	50,00	1.000,00
02.55	3312	AC3	45	821,00	36.945,00
02.56	3310	2RSC3	30	515,00	15.450,00
02.57	3308	ATN9C3	30	310,01	9.300,30
02.58	3307	ATN9C3	8	280,00	2.240,00
02.59	3305	ATN9C3	15	214,00	3.210,00

VALOR GLOBAL: R\$ 324.254,56 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 079/2020****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 079/2020 e quando houver

necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2020.

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE -
SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

Objeto: Duplicação da Pavimentação Asfáltica na Rodovia SE-270, no Município de Lagarto, com extensão aproximada de 2,02Km, neste Estado. **Valor Estimado:** R\$ 10.937.772,66 (dez milhões novecentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). **Data do recebimento das propostas:** 21 de janeiro de 2021, às 09h00. **Tipo:** Menor Preço Global. **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Prazo de Vigência do Contrato:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **Fontes de Recurso:** 0101. **Classificação Orcamentaria:** 26.782.0018.0303.4.4.90.51.02. **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente. **Parecer Jurídico nº:** 301/2020. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2020.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE -
SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Objeto: Execução de revestimento primário na SE-175, ligando a sede do Município de Nossa Senhora da Glória aos Povoados do Município de Gararu (Povoado Mesinha /Quintas /São Mateus /Ouriczeira / Barrigudas / Pias / Palestina / Lagoa dos Porcos /Jiboia) e SE-170 /Povoado Mesinha, com extensão total de 61,25km, neste Estado. **Valor Estimado:** R\$ 4.086.940,34 (Quatro milhões e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos). **Data do recebimento das propostas:** 22 de janeiro de 2021, às 09h00. **Tipo:** Menor Preço Global. **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias. **Prazo de Vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias. **Fontes de Recurso:** 0101. **Classificação Orcamentaria:** 26.782.0018.0297.3.3.90.39.21. **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente. **Parecer Jurídico nº:** 302/2020. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2020.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Ata de Registro de Preços nº 034/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS- E IMPORTADORA EIRELI //Objeto: Aquisições de Selos Mecânicos, Rolamentos, Conexões Galvanizadas, Tampas Defletoras, Ventoinhas para Motores, Acoplamentos GR e Elementos Elásticos para Acoplamentos GR, Lote 02. //R\$ 324.254,56 //12 meses //Recursos próprios. **Ata de Registro de Preços nº 034/2020 //Base Legal:** 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: CCK COMERCIAL EIRELI //Objeto: Aquisições de Selos Mecânicos, Rolamentos, Conexões Galvanizadas, Tampas Defletoras, Ventoinhas para Motores, Acoplamentos GR e Elementos Elásticos para Acoplamentos GR, Lote 04. //R\$ 98.935,40 //12 meses //Recursos próprios. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2020 // Base Legal:** 13.303/2016 //Cooperante: DESO //Cooperado: MUNICÍPIO DE N. S. DAS DORES //Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação. //R\$ 62,51 p/m² (paralelepípedo) e R\$ 74,57 (asfalto) //12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna publico que realizará às 09:30 horas do dia 20 de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo do Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 024/2020 - DESO. **Objeto:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS GEORREFERENCIADOS SEMI-CADASTRALIS PLANIMÉTRICOS E PLANIALTIMÉTRICOS DE ÁREAS URBANAS E RURAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO ESTADO DE SERGIPE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018.

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe.
CONTRATADO - LUCIANO GOMES PINTO

OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de dezembro de 2020, cujo objeto consiste na locação de imóvel no Município de Indiaroba para funcionamento do escritório local a EMDAGRO.
VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
O valor mensal do Contrato é R\$ 902,00 (Novecentos e dois reais) perfazendo no ano o valor total R\$ 10.824,00 (Dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
Os recursos para pagamento das despesas do presente correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA /AÇÃO	CLASS. FUNC. PROGRA-MATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC
17.301/49	20.122.0037	3.3.90.00	0270

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2020

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe.
CONTRATADA - SM SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, atualização do sistema de informações sanitárias (SIAPEC) da versão 01 para a versão 03, nas Ações de Defesa Sanitária Animal no valor de R\$ 182.000,00 e nas Ações de Sanidade Vegetal, no valor de R\$ 46.000,00, conforme especificações detalhadas constantes no Projeto Básico, integrante a este independente de transcrição.
VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado.
VALOR - o valor total do Contrato é R\$ 228.600,00 (Duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).
Os recursos para pagamento das despesas do presente correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CLASS. FUNC. PROGRA-MATICA	PROJ. OU ATIVID.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC
17.301	20.606.0037	085	3.3.90.00	0224

NOTAS DE EMPENHO Nº. 2020NE001235 E 2020NE001236 impressas em 07/12/2020

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor Presidente

Emgetis

emgetis

Extrato da Resolução nº 016/2020, de 16/12/2020 do Conad/Emgetis - Aprova Balanete do mês de Agosto/2020, da Emgetis.
Extrato da Resolução nº 017/2020, de 16/12/2020 do Conad/Emgetis - Aprovar a baixa direta de créditos/duplicatas a receber da Emgetis.
Extrato da Resolução nº 018/2020, de 16/12/2020 do Conad/Emgetis - Concede afastamento ao Diretor Presidente Ezio Prata Faro, no período de 04/01/2021 a 14/01/2021, e designa o Diretor de Administração e Finanças, Haroldo Anderson Deda Filho, para responder, em substituição, pelo cargo de Diretor Presidente da Emgetis, por motivo de férias do titular da pasta.

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 41/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020

OBJETO: Serviços de hospedagem de equipamentos de TI em redundância (colocation) para uso da SERGAS.

CONTRATADO: C1 - Centro de Informações Ltda - EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 24.840,00.

DATA CONTRATO: 14 de dezembro de 2020.

PRazo CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA

077394
000156

1 de 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

OMEGA COM DE EQUIPAMENTOS DE IND E IMP EIRELI
CNPJ.: 67.435.099/0001-25 Inscrição Estadual 123.381.181.113
Av Engenheiro Caetano Alvares, 5677 - Imirim CEP 02413 100 São Paulo SP
(11) 5555 0432 (11) 96363 2345 atendimento1@omegacomercial.com

São Paulo/SP, 06 de novembro de 2020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

UASG/ BB/ Outro
Pregão Eletrônico Nº
Resumo da Licitação

BB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SELOS MECÂNICOS, ROLAMENTOS, CONEXÕES GALVANIZADAS, TAMPAS DEFELETORAS, VENTONHAS PARA MOTORES, ACOPLAMENTOS GR E ELEMENTOS ELÁSTICOS PARA ACOPLAMENTOS GR.

Tipo:
Data Abertura Pregão:

MENOR PREÇO POR LOTE

06/11/2020

Disputa:

Aberto

Horas:

08:15 horas

E-mail:

A Empresa **OMEGA COM DE EQUIPAMENTOS DE IND E IMP EIRELI**, já qualificada abaixo, propõe ao órgão licitante, a entrega do objeto abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Identificação do Licitante:

Razão Social:
CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

OMEGA COM DE EQUIPAMENTOS DE IND E IMP EIRELI
CNPJ 67.435.099/0001-25 Inscrição Estadual 123.381.181.113

Endereço Completo:

Av Engenheiro Caetano Alvares, 5677 - Imirim
CEP 02413 100 - São Paulo - SP

Representante Legal :

Marcio Conceição Ferraz de Almeida - Solteiro
RG 416360415 SSP SP CPF 342.756.038-42
11 5555-0432 / 11 96363-2345

Telefone - Celular:

E-mail:

atendimento1@omegacomercial.com

Dados Bancários:

BANCO SICREDI - OMEGA COM DE EQUIP IND E IMP EIRELI
AGENCIA: 726 - CONTA CORRENTE: 5227-3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS.

LOTE 2 - Rolamentos : elementos giratórios e internamente lubrificados que são utilizados para que o eixo possa

Seq	Descrição/Especificação	Item / PÇ	Qtd PÇ	Código - Marca	Valor Unit	Valor total
2,01	NU 322 C3	UN	6	FAG	R\$ 1.801,00	R\$ 10.806,00
2,02	NU 309 C3	UN	13	FAG	R\$ 230,00	R\$ 2.990,00
2,03	NU 308 C3	UN	8	FAG	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
2,04	NU 307 C3	UN	10	FAG	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

2,05	NU 305 ECP	UN	10	FAG	R\$ 99,00	R\$ 990,00
2,06	NU 213 KC3	UN	30	FAG	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
2,07	NU 211 KC3	UN	40	FAG	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
2,08	NU 210 KC3	UN	50	FAG	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
2,09	NU 209 KC3	UN	35	FAG	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
2,10	NU 206 KC3	UN	10	FAG	R\$ 90,00	R\$ 900,00
2,11	7409 BMP-UA	UN	6	FAG	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
2,12	7318 BMP	UN	15	FAG	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
2,13	7315 BG	UN	80	FAG	R\$ 440,00	R\$ 35.200,00
2,14	7314 BECB	UN	8	FAG	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
2,15	7311 BEAP	UN	10	FAG	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
2,16	7309 BW	UN	40	FAG	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
2,17	7308 BGA	UN	10	FAG	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
2,18	7307 BG	UN	25	FAG	R\$ 134,00	R\$ 3.350,00
2,19	6316 ZZ	UN	16	FAG	R\$ 333,00	R\$ 5.328,00
2,20	6411 C3	UN	8	FAG	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
2,21	6322 C3	UN	15	FAG	R\$ 1.080,00	R\$ 16.200,00
2,22	6021 C3	UN	10	FAG	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
2,23	6411 ZZC3	UN	5	FAG	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
2,24	6319 ZZC3	UN	26	FAG	R\$ 900,00	R\$ 23.400,00
2,25	6315 ZZC3	UN	19	FAG	R\$ 250,00	R\$ 4.750,00
2,26	6314 ZZC3	UN	70	FAG	R\$ 180,00	R\$ 12.600,00
2,27	6312 ZZC3	UN	45	FAG	R\$ 88,00	R\$ 3.960,00
2,28	6311 ZZC3	UN	30	FAG	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
2,29	6310 ZZC3	UN	75	FAG	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00

2,30	6309 ZZC3	UN	70	FAG	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
2,31	6307 ZZC3	UN	40	FAG	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
2,32	6306 ZZC3	UN	100	FAG	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
2,33	6305 ZZC3	UN	20	FAG	R\$ 17,00	R\$ 340,00
2,34	6304 ZZC3	UN	30	FAG	R\$ 12,00	R\$ 360,00
2,35	6302 ZZC3	UN	30	FAG	R\$ 9,10	R\$ 273,00
2,36	6212 ZZC3	UN	60	FAG	R\$ 71,00	R\$ 4.260,00
2,37	6211 ZZC3	UN	60	FAG	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
2,38	6210 ZZC3	UN	40	FAG	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
2,39	6209 ZZC3	UN	50	FAG	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
2,40	6208 ZZC3	UN	30	FAG	R\$ 29,00	R\$ 870,00
2,41	6207 ZZC3	UN	100	FAG	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
2,42	6206 ZZC3	UN	100	FAG	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
2,43	6205 ZZC3	UN	100	FAG	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
2,44	6204 ZZC3	UN	50	FAG	R\$ 10,00	R\$ 500,00
2,45	6203 ZZC3	UN	150	FAG	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
2,46	6202 ZZC3	UN	70	FAG	R\$ 8,00	R\$ 560,00
2,47	6201 ZZC3	UN	200	FAG	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
2,48	6016 ZZC3	UN	8	FAG	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
2,49	3306 ZZC3	UN	15	FAG	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
2,50	6313 ZNRC3	UN	12	FAG	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
2,51	6314 ZNR	UN	26	FAG	R\$ 240,01	R\$ 6.240,26
2,52	6209 ZNR	UN	20	FAG	R\$ 35,00	R\$ 700,00
2,53	6206 ZNR	UN	10	FAG	R\$ 16,00	R\$ 160,00
2,54	6309 ZNR	UN	20	FAG	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

2,55	3312 AC3	UN	45	FAG	R\$ 821,00	R\$ 36.945,00
2,56	3310 2RSC3	UN	30	FAG	R\$ 515,00	R\$ 15.450,00
2,57	3308 ATN9C3	UN	30	FAG	R\$ 310,01	R\$ 9.300,30
2,58	3307 ATN9C3	UN	8	FAG	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
2,59	3305 ATN9C3	UN	15	FAG	R\$ 214,00	R\$ 3.210,00
PREÇO TOTAL SOMA DOS ITENS						R\$ 324.254,56

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. 079/2020. Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

Declaramos sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/02, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão nº. 079/2020.

Prazo de Entrega	será de 30 (trinta) dias sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO
Local de Entrega	Rua Campo do Brito, Bairro Praia 13 de Julho, nº 331, Aracaju, Sergipe. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
Dados do responsável pelo recebimento	Renato de Freitas Rocha, 11 96363 2345 , atendimento1@omegacomercial.com.br - RG 33.106.871-0 - CPF 194.681.048-77 - Cargo - Gerente Comercial.
IPI	ISENTO

ICMS	SIMPLES NACIONAL - 1,36 %
Prazo de validade da proposta	60 (sessenta) dias, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços
Prazo de Garantia	Prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.
	nfse@deso-se.com.br - Para emissão da nota fiscal

Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando a DESO isenta de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.

Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa para

Dados bancários:

Nome Do Banco SICRED N° 748

Nome Da Agência N° 726

Número Da Conta 5227-3

--

Dados do responsável da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento decorrente dela:

Nome Marcio Conceição Ferraz de Almeida / Nacionalidade: Brasileiro / Estado civil: Solteiro / Cargo Socio / Nº. da identidade 41.636.041-5 / CPF 342.756.038-42

Dados da empresa para faturamento e envio da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento decorrente dela:

Razão Social : OMEGA COM DE EQUIPAMENTOS DE IND E IMP EIRELI / CNPJ:67.435.099/0001-25

Endereço: Av Engenheiro Caetano Alvares, 5677 - Imirim, na cidade de São paulo , Estado SP , CEP 02413-100
email: atendimento1@omegacomercial.com

São Paulo/SP, 06 de novembro de 2020

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCIO CONCEICAO FERRAZ DE ALMEIDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Marcio Conceição Ferraz de Almeida